



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 30/2011

Súmula: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	11.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	1.500,00
TOTAL		12.500,00

ART. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00011-001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	12.500,00
TOTAL		12.500,00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2011.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal